



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2.466, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

*Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o "Festeja Zona Sul".*

**Autor:** Vereador Fernando Augusto da Silva Ferreira.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos no Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, o "Festeja Zona Sul".

**Art. 2º** A festividade a que se refere o caput do artigo será comemorada anualmente na primeira quinzena do mês de abril.

**Art. 3º** A organização do evento ficará a cargo dos órgãos da Administração Direta e Indireta, FUNDACC, podendo ainda realizar parcerias com empresas privadas e associações.

**Art. 4º** As despesas recorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 28 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 07/03/2019  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO II Nº 092